



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Barra do Turvo – SP
e-mail: contabilidade@barradoturvoprefeitura.com.br
CEP: 119055-000 Telefone: (15) 3578 9444

LEI MUNICIPAL Nº 302/2009

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra do Turvo para o exercício de 2010”.

Rosângela Rosária da Silva, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.055.000,00 (dezoito milhões e cinqüenta e cinco mil reais):

I - Orçamento Fiscal em R\$ 12.656.300,00 (doze milhões seiscentos e cinqüenta e seis mil, e trezentos reais)

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.398.700,00 (cinco milhões trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

	Receitas Correntes	18.744.000,00
	Receita Tributária	1.028.000,00
	Receita Patrimonial	84.500,00
	Receita de Serviços	18.000,00
	Transferências	17.419.500,00
Correntes		
	Outras Receitas	194.000,00
Correntes		
	Receitas de Capital	1.750.000,00
	Alienação de Bens	10.000,00
	Sub-Total ...	20.504.000,00
	Deduções para a	2.449.000,00
Formação do FUNDEB		
	Total Geral ...	18.055.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo	
01 - Legislativa	1.080.000,00
04 - Administração	3.247.000,00
08 - Assistência	898.040,00
10 - Saúde	4.397.700,00
12 – Educação	5.045.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Barra do Turvo – SP

e-mail: contabilidade@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP: 119055-000 Telefone: (15) 3578 9444

13 – Cultura	138.000,00
15 – Urbanismo	833.000,00
20 – Agricultura	622.900,00
26 – Transporte	715.000,00
27 – Desporto e Lazer	108.000,00
28 – Encargos Especiais	770.360,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total ...	18.055.000,00
II – Por Órgão da Administração	
01 – Poder Legislativo	1.080.000,00
02 – Poder Executivo	16.975.000,00
Total ...	18.055.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Barra do Turvo, 23 de dezembro de 2009.

Rosangela Rosária da Silva
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Márcia Cleide Ribeiro E. de Moraes
Secretária Administrativa